

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº MINUTA/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003070/2025-86

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: EVENTEC SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.169/0001-87, com sede na Av. Rachid Neder, nº 303 – B. Monte Castelo, Campo Grande/MS CEP: 79.010-170, neste ato representado por seu representante legal, _____, RG sob o número _____, CPF sob o número _____, telefone: _____, email: _____.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de alimentação (coffee break), destinados à realização da Oficina Oficina de Repelentes e Remédios Naturais -Raízes que Curam e Plantas que Cuidam", contemplada pelo indicador "Protagonismo dos Saberes Tradicionais das Medicinas Indígenas Brasileiras. a ser realizada nos dias 03 a 05 de setembro em Campo Grande - Mato grosso do Sul .

EMPRESA: EVENTEC SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 02.626.169/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD DE LANCHES	EMPRESA 02	
			EVENTEC COMERCIAL	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café com açúcar	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
2	Café sem açúcar	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
3	Suco de frutas em caixa	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
4	Mini sanduíches	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
5	Salgados assados	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
6	Bolo formigueiro	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
7	Bolo cenoura com	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
8	Bolo de Fubá com goiabada	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
9	Salada de frutas	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
10	Banana	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
11	Maçã	45	R\$ 1,30	R\$ 58,50
12	Melancia	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
13	Melão	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
				R\$ 0,00
TOTAL ESTIMADO DAS EMPRESAS			TOTAL	R\$ 2.840,50

Prazo de entrega:

Quanto ao Coffee break será servido apenas nos dias 03 e 04, sendo:

- Dia 03/09/2025 (terça-feira) – 15h (período vespertino);
- Dia 04/09/2025 (quarta-feira) – 9h (período matutino);
- Dia 04/09/2025 (quarta-feira) - 15h (período vespertino).

Local de Entrega: O Coffee break será servido na sede do DSEI. Endereço: R. Alexandre Fleming, 2007 - Vila Bandeirante, Campo Grande - MS, 79006-570

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$2840,50** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.05.03 - Saberes tradicionais (DSEI MS)	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 2.840,50

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, SICOOB - **Agência 4620-5 - Conta Corrente nº 41.905-2**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

RENEN ROLIM DE MOURA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rolim de Moura, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/08/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.003070/2025-86

SEI nº 0083160